



PROJETO DE LEI

Expediente PM 60/93

CM 131/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 1.514/91 e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.514, de 27 de dezembro de 1991, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º - (.....)

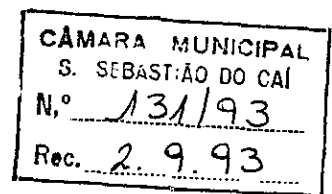
Parágrafo único - O imóvel de propriedade do Município acima descrito, é pela presente Lei desafetado da sua primitiva destinação de bem público de uso especial, passando a constituir-se em bem público de uso dominical, como patrimônio municipal disponível, passível de alienação nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vigência da mencionada Lei Municipal nº 1.514, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através da Lei nº 1.514, de 27 de dezembro de 1991, o Executivo Municipal obteve autorização para permutar um terreno no Loteamento Jardim Residencial Laux, de propriedade do Município, por um terreno em Conceição, pertencente a Pedro Jacir Holdefer. O terreno em Conceição possibilitou a instalação de um "booster", ou seja, os motores que irão puxar a água da CORSAN que depois será distribuída a população de Conceição e Vila São Martin.

Da mesma forma que o projeto de lei anterior, o anexo projeto acrescenta um parágrafo único à Lei nº 1.514/91, permitindo a desafetação da área de propriedade do Município, uma providência necessária para a confecção da escritura em nome de Pedro Holdefer.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal